

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI I

15.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 15.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI I. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 201 e 209, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 1882/20020331 e 1883/20020131 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária de 18 de setembro de 2019. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração do posicionamento do limite posterior que divide os lotes 201 e 209, alterando, conseqüentemente, as áreas de ambos os lotes e também no aumento da área de anexos e no aumento de 1 fogo para o lote 209.-----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

| LOTE | Parâmetros Prévios | | | | | | | | |
|------|--------------------|-----------|----------|----------|--------|-------|------|-------|-------|
| | A. LOTE | A.IMPLAT. | A.C.HAB. | A.C.A.E. | A.C.T. | FOGOS | A.E. | PISOS | ANEXO |
| 201 | 674,00 | 120,00 | 240,00 | 0 | 240,00 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |
| 209 | 589,80 | 144,20 | 288,40 | 0 | 288,40 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |

| LOTE | Parâmetros Alterados | | | | | | | | |
|------------------|----------------------|-----------|----------|----------|--------|-----------|------|-------|---------------|
| | A. LOTE | A.IMPLAT. | A.C.HAB. | A.C.A.E. | A.C.T. | FOGOS | A.E. | PISOS | ANEXO |
| 201 | 490,00 | 120,00 | 240,00 | 0 | 240,00 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |
| 209 | 773,80 | 144,20 | 288,40 | 0 | 288,40 | 2 | 0 | 2 | 50,00 |
| Diferença | 0,00 | | | | | +1 | | | +26,00 |

Legenda: A. LOTE – Área do lote (m²); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m²); A.C.HAB. – Área de Construção Habitacional (m²); A.C.A.E. – Área de Construção de Atividades Económicas (m²); A.C.T. – Área de Construção Total (m²); A.E. – Atividades Económicas (número). -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito. -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

| | |
|--|------------|
| Área dos prédios a lotear (m ²) | 240.453,50 |
| Área total dos lotes (m ²) | 127.574,69 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²) | 17.338,55 |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²) | 17.023,00 |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²) | 53.955,26 |
| Índice de construção/ utilização | 0,36 |
| Área de construção total (m ²) | 86.777,00 |
| Área de construção destinada a habitação (m ²) | 81.348,40 |

| | |
|---|--------------|
| Área de construção destinada a atividades (m ²) | 5.428,60 |
| Índice de ocupação | 0,17 |
| Área de ocupação (m ²) | 41.385,62 |
| Número total de lotes | 350 |
| Número total de fogos..... | 489 |
| Densidade habitacional (f/ha) | 20,34 |
| Lugares de estacionamento exteriores | 155 |
| Lugares de estacionamento interiores | 577 |
| Total de estacionamentos | 732 |

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento - escala 1/1000 de 15-07-2022;-----

Planta Parcial do Loteamento (zona 4) – escala 1/500 de 15-07-2022.-----

Por lapso, a planta parcial do loteamento (Zona 4) atribui incorretamente a área de 50 m² de anexos ao lote 201, quando essa área corresponde ao lote 209. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.233,92 (cinco mil duzentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos) e foi cobrada na totalidade, através da guia n.º 1326 de 09/08/2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/28 no livro eADT_LO, em 5 de setembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 5 de setembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

Hg.



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI I

15.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 15.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI I. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 201 e 209, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 1882/20020331 e 1883/20020131 da freguesia de Famões, solicitada por Maria Emilia dos Anjos Santos, portadora do número de contribuinte 154949477, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária de 18 de setembro de 2019. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração do posicionamento do limite posterior que divide os lotes 201 e 209, alterando, conseqüentemente, as áreas de ambos os lotes e também no aumento da área de anexos e no aumento de 1 fogo para o lote 209. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

| LOTE | Parâmetros Prévios | | | | | | | | |
|------|--------------------|-----------|----------|----------|--------|-------|------|-------|-------|
| | A. LOTE | A.IMPLAT. | A.C.HAB. | A.C.A.E. | A.C.T. | FOGOS | A.E. | PISOS | ANEXO |
| 201 | 674,00 | 120,00 | 240,00 | 0 | 240,00 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |
| 209 | 589,80 | 144,20 | 288,40 | 0 | 288,40 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |

| LOTE | Parâmetros Alterados | | | | | | | | |
|------------------|----------------------|-----------|----------|----------|--------|-----------|------|-------|---------------|
| | A. LOTE | A.IMPLAT. | A.C.HAB. | A.C.A.E. | A.C.T. | FOGOS | A.E. | PISOS | ANEXO |
| 201 | 490,00 | 120,00 | 240,00 | 0 | 240,00 | 1 | 0 | 2 | 24,00 |
| 209 | 773,80 | 144,20 | 288,40 | 0 | 288,40 | 2 | 0 | 2 | 50,00 |
| Diferença | 0,00 | | | | | +1 | | | +26,00 |

Legenda: A. LOTE – Área do lote (m²); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m²); A.C.HAB. – Área de Construção Habitacional (m²); A.C.A.E. – Área de Construção de Atividades Económicas (m²); A.C.T. – Área de Construção Total (m²); A.E. – Atividades Económicas (número). -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito. -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

| | |
|---|------------|
| Área dos prédios a lotear (m²) | 240.453,50 |
| Área total dos lotes (m²) | 127.574,69 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²) | 17.338,55 |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²) | 17.023,00 |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²) | 53.955,26 |
| Índice de construção/ utilização | 0,36 |
| Área de construção total (m²) | 86.777,00 |
| Área de construção destinada a habitação (m²) | 81.348,40 |
| Área de construção destinada a atividades (m²) | 5.428,60 |

| | |
|--|--------------|
| Índice de ocupação | 0,17 |
| Área de ocupação (m ²) | 41.385,62 |
| Número total de lotes | 350 |
| Número total de fogos | 489 |
| Densidade habitacional (f/ha) | 20,34 |
| Lugares de estacionamento exteriores | 155 |
| Lugares de estacionamento interiores | 577 |
| Total de estacionamentos | 732 |

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.-----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento - escala 1/1000 de 15-07-2022;-----

Planta Parcial do Loteamento (zona 4) – escala 1/500 de 15-07-2022.-----

Por lapso, a planta parcial do loteamento (Zona 4) atribui incorretamente a área de 50 m² de anexos ao lote 201, quando essa área corresponde ao lote 209. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.233,92 (cinco mil duzentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos) e foi cobrada na totalidade, através da guia n.º 1326 de 09/08/2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/28 no livro eADT_LO, em 5 de setembro de 2022.-----

Município de Odivelas, 5 de setembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Hugo Martins)